



Código de Conduta Ética do Comitê de Fomento Industrial do Polo RS

Versão I – Novembro/2018

ÍNDICE

1. Introdução	<u>4</u>
2. Abrangência	4
3. Princípios éticos e sua aplicação	4
4. Respeito às leis e procedimentos internos:.....	4
5. Respeito às pessoas e ambiente de trabalho	4
6. Respeito à Comunidade e Demais Públicos de Interesse.....	5
7. Respeito ao meio ambiente, à saúde e segurança.	5
8. Respeito à livre concorrência	5
9. Proteção de segredos industriais, comerciais e de negócios.	5
10. Conflito de Interesses, confidencialidade de informações e restrições ao recebimento de brindes, presentes e entretenimentos.	5
11. Exatidão de informações e livros contábeis	6
12. Registros internos para interação com Poder Público	6
13. Divulgações públicas verdadeiras, plenas e completas.	6
14. Relacionamento político-partidário.....	6
15. Consequências da eventual violação a este Código.....	6
16. Canal para tratamento de desvios e denúncias.....	6
17. ANEXO I - Declaração de Conformidade.....	7

Mensagem do Presidente

O COFIP só será capaz de atender a sua missão, desenvolvendo vínculos sustentáveis e de confiança com os diferentes públicos com quem se relaciona. Para tanto, estes relacionamentos deverão ser pautados em princípios de conduta ética e deverão ser praticados por todos os seus membros: conselheiros, coordenadores ou membros de comissões técnicas, empregados e parceiros contratados.

O objetivo principal deste Código é divulgar diretrizes claras para o nosso relacionamento com as partes interessadas.

Eu confio em cada um de vocês para entender e cumprir os nossos valores institucionais.

Em caso de dúvida, encaminhe suas questões para canalcompliance@cofiprs.com.br

Nelzo Luiz Neto da Silva – Presidente do Conselho de Administração do COFIP

1. Introdução:

A missão do COFIP é a promoção de sinergias e articulação empresarial, representar os interesses comuns dos associados junto às partes interessadas e criar um ambiente competitivo para o desenvolvimento sustentável da região.

Nossa visão é ser reconhecido como modelo de gestão estratégica, agregação de valor e agente de desenvolvimento pelas empresas associadas, agentes públicos, entidades privadas e sociedade.

Valores institucionais:

- Responsabilidade socioambiental;
- Ética, integridade e transparência;
- Articulação e cooperação;
- Equidade e confiança;
- Visão sistêmica e evolução contínua;
- Compromisso com o crescimento sustentável.

2. Abrangência:

Este Código de Conduta se aplica a todas as empresas associadas ao Comitê de Fomento Industrial do Polo RS (“COFIP”), bem como a seus representantes (“Associados”), Diretores, Conselheiros, funcionários e representantes do COFIP (“Colaboradores”) e quaisquer terceiros agindo em nome do COFIP (“Terceiros”).

3. Princípios éticos e sua aplicação

Os princípios a seguir estão alinhados ao que determinam as empresas associadas ao COFIP e devem ser respeitados por todos os representantes do COFIP - RS em suas relações enquanto representantes da entidade perante seus diversos públicos de relacionamento e impacto, incluindo atuação de Comissões Temáticas, Conselhos Setoriais e Grupos de trabalho.

4. Respeito às leis e procedimentos internos

- É nosso compromisso cumprir a legislação vigente no país, bem como os procedimentos internos deste Comitê;
- Condenamos e não praticamos a utilização da mão de obra infantil e mão de obra análoga à escrava;
- Não toleramos negociação, oferecimento, promessa, recebimento, viabilização, pagamento e/ou autorização para suborno, propina, concessão ou recebimento de vantagens indevidas de ou para funcionários públicos, diretamente, através de associadas ou por terceiros. Reconhecemos essa prática como sendo ilegal e contrária aos valores fundamentais do Comitê;
- É obrigação de todos preservar nossa reputação e conduzir as todas as ações com honestidade e integridade. É vital manter e gerar confiança daqueles com quem nos relacionamos.

5. Respeito às pessoas e ambiente de trabalho

- Não toleramos preconceito de qualquer forma, seja por raça, sexo, religião, idade, convicção política, nacionalidade, orientação sexual, estado civil, deficiência física ou intelectual;
- Incentivamos a diversidade no ambiente de trabalho;
- Condenamos qualquer tipo de assédio moral, sexual e abuso de poder.

6. Respeito à Comunidade e Demais Públicos de Interesse

- Atuamos para reduzir o risco de impacto das atividades das empresas associadas, mediante o relacionamento aberto e respeitoso com as comunidades do entorno.

7. Respeito ao meio ambiente, à saúde e segurança.

- Fomentamos nossas Associadas, mediante ações coletivas, a promover a preservação do meio ambiente, a segurança e saúde dos seus funcionários e das comunidades do entorno;
- Promovemos a integração nas empresas Associadas para evitar acidentes e danos no nosso ambiente de trabalho;
- Promovemos e incentivamos as boas práticas de saúde, segurança e meio ambiente entre as empresas Associadas.

8. Respeito à livre concorrência

- Acreditamos e respeitamos a livre concorrência. Não permitimos que nossas reuniões sejam utilizadas para a combinação de preços e restrições na oferta;
- Respeitamos nossos fornecedores e avaliamos seu desempenho com base em critérios técnicos e econômicos. Nossa intenção é estabelecer parcerias de longo prazo e que gerem benefícios a todas as partes envolvidas, sem prejuízo à livre concorrência.

9. Proteção de segredos industriais, comerciais e de negócios.

- Todos os membros do COFIP-RS devem atuar de forma a garantir que nenhum segredo industrial, comercial ou de negócios seja divulgado a terceiros não autorizados, antes ou após o término de seu vínculo junto à(s) Empresa(s) Associada(s).

10. Conflito de Interesses, confidencialidade de informações e restrições ao recebimento de brindes, presentes e entretenimentos.

- Na atuação como representantes do COFIP-RS, colocamos os interesses do Conselho, das Comissões e Grupos de Trabalho acima dos interesses individuais e também dos interesses específicos das empresas associadas;
- É vedada a contratação de familiares dos representantes do COFIP - RS para a prestação de serviços ou aquisição de bens ao Comitê;
- É vedado dar e receber brindes, presentes e/ou entretenimento em valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), bem como qualquer tipo de favorecimento, como serviços gratuitos ou descontos em compras pessoais de produtos ou serviços não disponíveis aos demais consumidores, com exceção a premiações, reconhecimentos e menções honrosas aprovadas pelo Conselho de Administração do COFIP- RS;
- É vedado dar e receber dinheiro ou vales-presente de qualquer valor;
- É vedado o uso de informações confidenciais ou privilegiadas para obter vantagens indevidas em benefício próprio ou de terceiros;
- Quando aprovado previamente pela comissão executiva ou pelo conselho de administração, o COFIP poderá responder por despesas com hospedagem, alimentação e transporte de representantes de instituições com interesse estratégico do Comitê, durante sua estada no RS;
- Convites para cursos, palestras e congressos com inscrição gratuita não exclusiva aos membros do COFIP-RS, em princípio podem ser aceitos, desde que não sejam feitos por um fornecedor/prestador de serviço que esteja buscando fazer negócios com o COFIP-RS ou com suas empresas associadas, e que não haja a intenção de influenciar decisões dos representantes do COFIP-RS ou alguma expectativa de reciprocidade;

- Convites para cursos, palestras e congressos com taxa de inscrição, mas oferecidos sem custo aos membros ou representantes do COFIP-RS, devem ser submetidos à avaliação prévia do Conselho de Administração;
- Não realizamos e recebemos doações de partidos, políticos e candidatos a cargos públicos;
- Eventuais conflitos de interesses existentes devem ser submetidos à avaliação prévia do Conselho de Administração.

11. Exatidão de informações e livros contábeis

- Os livros e registros do Comitê devem refletir todas as transações, a fim de permitir a elaboração de demonstrações financeiras precisas;
- Nenhuma informação deve ser omitida aos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como a auditores, quando eventualmente contratados.

12. Registros internos para interação com Poder Público

- Com o objetivo de garantir a transparência e lisura em nossas relações com o Governo e entidades públicas, O COFIP RS mantém registros válidos, completos e precisos, através de Atas de Reunião e documentos complementares, que evidenciam a exatidão de todas as transações, amparados em controles internos eficazes e suficientes para assegurar a integridade e confiabilidade dos relatórios e pareceres do COFIP-RS.

13. Divulgações públicas verdadeiras, plenas e completas.

- Divulgações públicas de informações devem ser transparentes, honestas, precisas e estar alinhadas com a legislação aplicável.

14. Relacionamento político-partidário

- É vedada a participação do COFIP-RS em atividades político partidárias;
- O COFIP não realiza ou efetua doações a partidos, políticos ou candidatos a cargos públicos;
- Eventuais doações de pessoas físicas a campanhas eleitorais deverão atender estritamente ao estabelecido em lei e realizadas sem qualquer vinculação ao COFIP.

15. Consequências da eventual violação a este Código

- Violar este Código pode causar diversas consequências, desde advertência até outra ação disciplinar a ser decidida pelo Comitê. Se você for um conselheiro, diretor, componente de comissões especiais, e/ou grupos de trabalho, uma violação já pode acarretar na sua destituição da função.
- Determinadas violações deste Código também infringem a legislação aplicável e, portanto, podem ter graves consequências legais. Dependendo dos seus atos, o descumprimento do Código pode resultar em responsabilização civil e/ou criminal, multas e/ou penalidades.

16. Canal para tratamento de desvios e denúncias

- Eventuais denúncias de suspeita de violação deste Código ou à legislação vigente no país, deverão ser encaminhadas via e-mail para canalcompliance@cofiprs.com.br
- Caberá ao Conselho Fiscal, de forma imparcial e sigilosa, analisar as denúncias recebidas e apresentar o resultado das apurações ao Presidente do Conselho de Administração, para posterior deliberação do colegiado do Conselho de Administração.
- O Conselho Fiscal garantirá anonimato e não retaliação a eventuais denúncias;
- Os conselheiros designados a compor o Conselho Fiscal não deverão exercer função concomitante na Comissão Executiva.

17. ANEXO I - Declaração de Conformidade

- Em anexo declaração de adesão a este Código e aos procedimentos deste Comitê.



ANEXO I - Declaração de Conformidade

Pela presente declaração, eu, _____, representante da empresa _____ (“Empresa Associada”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, em sua qualidade de associado ao COFIP-RS, neste ato declaro estar ciente dos termos do **Código de Conduta Ética do Comitê de Fomento Industrial do Polo RS**, comprometendo-me a adotar os valores e princípios indicados nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas às empresas Associadas.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa Associada estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa Associada cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data de de 20____.

Assinatura: _____

Nome:

Empresa Associada: